



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1049/80

*Orçamento*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de investimentos do município de Salto, para o triênio 1981/1983, constituído pelos anexos integrantes desta lei, é elaborado na forma dos Atos Complementares 46 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$487.280.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL - 1981 - Cr\$107.560.000,00

DESPESAS DE CAPITAL - 1982 - Cr\$155.020.000,00

DESPESAS DE CAPITAL - 1983 - Cr\$224.700.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>A - POR FUNÇÕES</u>	<u>1981</u>
01 - Legislativa.....	260.000,00
03 - Administração e Planejamento...	3.250.000,00
05 - Comunicações.....	500.000,00
08 - Educação e Cultura.....	20.950.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	26.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	55.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	100.000,00
16 - Transportes.....	<u>1.500.000,00</u>
	Cr\$107.560.000,00

<u>A - POR FUNÇÕES</u>	<u>1982</u>
01 - Legislativa.....	440.000,00
03 - Administração e Planejamento...	5.000.000,00

*J. Ruy*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

fls 02

05 - Comunicações.....	800.000,00
08 - Educação e Cultura.....	6.800.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	38.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	100.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	180.000,00
16 - Transportes.....	3.000.000,00

Cr\$155.020.000,00

## A - POR FUNÇÕES

1983

01 - Legislativa.....	750.000,00
03 - Administração e Planejamento...	6.550.000,00
05 - Comunicações.....	1.200.000,00
08 - Educação e Cultura.....	10.950.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	55.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	145.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	250.000,00
16 - Transportes.....	4.500.000,00

Cr\$224.700.000,00

## B - POR PROGRAMAS

1981

07 - Administração.....	3.260.000,00
08 - Administração Financeira.....	250.000,00
22 - Telecomunicações.....	500.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	800.000,00
46 - Educação Física e Desportos...	20.000.000,00
48 - Cultura.....	150.000,00
58 - Urbanismo.....	17.000.000,00
60 - Serviços Utilidade Pública.....	9.000.000,00
75 - Saúde.....	50.000.000,00
76 - Saneamento.....	5.000.000,00
81 - Assistência.....	100.000,00
88 - Transportes.....	1.500.000,00

Cr\$107.560.000,00

## B - POR PROGRAMAS

1982

07 - Administração.....	4.940.000,00
08 - Administração Financeira.....	500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

fls. 03

22 = Telecomunicações.....	800.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	1.500.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	5.000.000,00
48 - Cultura.....	300.000,00
58 - Urbanismo.....	21.800.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública...	17.000.000,00
75 - Saúde.....	90.000.000,00
76 - Saneamento.....	10.000.000,00
81 - Assistência.....	180.000,00
88 - Transportes.....	<u>3.000.000,00</u>
	Cr\$155.020.000,00

## B - POR PROGRAMAS

1983

07 - Administração.....	6.550.000,00
08 - Administração Financeira.....	750.000,00
22 - Telecomunicações.....	1.200.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	2.500.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	8.000.000,00
48 - Cultura.....	450.000,00
58 - Urbanismo.....	32.500.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública...	23.000.000,00
75 - Saúde.....	130.000.000,00
76 - Saneamento.....	15.000.000,00
81 - Assistência.....	250.000,00
88 - Transportes.....	<u>4.500.000,00</u>
	Cr\$224.700.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem enviados novos suprimentos ou reformulados os projetos constantes dos anexos desta lei.

§ Único - As importâncias dos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais corres-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

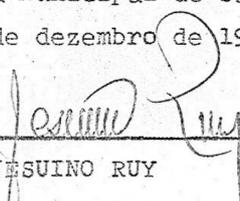
13.320 - SALTO - SP

fls. 04

pendentes àqueles exercícios.

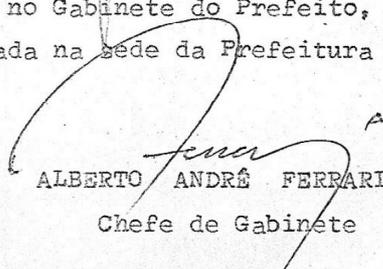
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 04 de dezembro de 1980

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de  
Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete